

Proc. Administrativo 019/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 17/03/2026 às 13:27:13

Setores (CC):

GLIC

Setores envolvidos:

PRES, SECEX, GCF, GLIC, PROJUD, GLIC-COMP, GLIC-PREG, GCF-FIN, GLIC-Apoio, GCONT, GCONT-CONT

DISPENSA Nº 009/2026 - Aquisição de Água Mineral

DESPACHO INICIAL

Processo nº:	013/2026
Dispensa nº:	009/2026
Interessado:	Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC
Assunto:	Aquisição de Água Mineral
Memorando nº:	<u>Memorando 060/2026 - Solicitação de Abertura de Processo Licitatório – Aquisição de Água Mineral</u>

Considerando a necessidade de de garantir o fornecimento contínuo de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo de colaboradores, visitantes, alunos de capacitações e usuários da Clínica CISREC, e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Determino que sejam adotadas as seguintes providências iniciais para a perfeita condução do processo, ficando desde logo partes aqui selecionadas como interessados, cientificadas da referida instauração e da sua participação dentro daquilo que lhe compete, respeitando sempre os princípios norteadores.

O presente despacho visa assegurar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preceituado na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

—
Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	17/03/2026 13:27:22	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E7EC-5D78-58B6-0C22**

Memorando 060/2026

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: SECEX - Secretaria Executiva

Data: 16/03/2026 às 20:12:49

Setores (CC):

SECEX, GCONT-CONT

Prezado sECRTÁRIO eXECUTIVO,

Solicito a abertura de processo licitatório para a contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável e sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros.

A demanda visa atender às necessidades de consumo de funcionários, visitantes e alunos da Escola de Governo na sede do CISREC, além de suprir o fluxo contínuo da Unidade Clínica.

O quantitativo estimado em 360 galões anuais fundamenta-se no levantamento que considerou o crescimento do quadro funcional para 26 pessoas e a inauguração de novas estruturas de alto fluxo, como o auditório próprio e os 5 consultórios da clínica. Ressalta-se que a contratação está em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Diante da essencialidade do item para a manutenção das condições de higiene e bem-estar de colaboradores e usuários, submeto o Termo de Referência anexo para o devido prosseguimento administrativo.

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Anexos:

TR_AGUA_MINERAL.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
RAYANNY CASTRO DOS SANTOS	16/03/2026 20:13:37	1Doc RAYANNY CASTRO DOS SANTOS CPF 117.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F6DE-E334-64F5-B36C**



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.1. O objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo de funcionários, visitantes e alunos participantes de cursos e capacitações realizados na sede do CISREC (incluindo eventos no auditório próprio, considerando a centralização das capacitações da Escola de Governo), bem como ao consumo na Clínica CISREC, incluindo a entrega nos respectivos locais e a logística de troca dos garrações.

1.2. Quantitativos Quantidade estimada será de 360 (trezentos e sessenta) garrações de 20 litros por ano, considerando histórico de consumo e ampliação de demanda com novos colaboradores. capacitações e clínica CISREC, conforme memória de cálculo.

1.3. Condição dos vasilhames (comodato/troca) Os vasilhames (garrações de 20 litros) não integrarão a aquisição, permanecendo em regime de comodato com o fornecedor. A cada entrega, o fornecedor deverá recolher os garrações vazios e substituí-los por garrações cheios, em condições de higiene e uso, sem ônus adicional além do preço contratado do fornecimento.

1.4. Prazo de vigência/fornecimento e prorrogação Vigência sugerida: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, para fornecimento parcelado conforme solicitações do CISREC, podendo haver prorrogação na forma permitida pela Lei 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

1.5. Locais de entrega (substituir/ajustar) “A entrega deverá ser realizada no endereço da sede do CISREC, onde também funciona a Clínica CISREC, no Município de Matozinhos/MG, na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, CEP 35.720-000, no horário de 08h às 17h, ou em outro horário previamente autorizado pelo fiscal do contrato, mediante solicitação formal do CISREC

1.6. O objeto desta contratação consiste no fornecimento de água mineral natural, potável e sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, devendo o produto ser próprio para o consumo humano e apresentar-se com lacre íntegro, livre de trincas ou vazamentos que comprometam sua qualidade, sem a presença de odor ou sabor anormal. A rotulagem deve ser clara e conter obrigatoriamente a identificação do lote, data de envase e prazo de validade, assegurando a rastreabilidade e a conformidade com as exigências sanitárias e regulatórias vigentes. Além disso, o fornecedor deve garantir condições higiênico-sanitárias adequadas durante todo o transporte, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer unidade que apresente não conformidade no momento da entrega, sem ônus adicional para a administração.

1.7. Os quantitativos possuem natureza meramente estimativa, não implicam obrigação de consumo mínimo, nem vinculam a Administração à contratação integral dos itens, sendo as contratações efetivadas conforme a efetiva necessidade e conveniência administrativa.

1.8. Os campos relativos aos valores estimados da contratação (valores unitários e valores totais) permanecem sem preenchimento nesta fase preparatória, sendo completados após a conclusão da pesquisa formal de preços, conforme a metodologia e os parâmetros legais aplicáveis.

Item	Descrição	Unid	Quantidade total	Preço unit.	Preço Total
------	-----------	------	------------------	-------------	-------------



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

01	Água mineral natural, potável, sem gás, garrafão com 20 litros.	Garrafão	360	R\$	R\$
----	---	----------	-----	-----	-----

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

Justifica-se a contratação e seu quantitativo a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, para atender às necessidades de consumo humano na sede do CISREC e na Clínica CISREC.

Trata-se de insumo essencial para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades, assegurando bem-estar e condições mínimas de higiene e conforto aos funcionários e colaboradores no desempenho de suas atividades, bem como aos visitantes e usuários que procuram o Consórcio para reuniões, atendimentos e demais rotinas administrativas. Considera-se, ainda, a ampliação do fluxo de pessoas em razão da inauguração do auditório próprio, que permitirá ao CISREC centralizar na sede as capacitações da Escola de Governo, aumentando a demanda de consumo por parte de alunos, instrutores e participantes de cursos e eventos institucionais, além do incremento de demanda decorrente da inauguração e operação da Clínica CISREC, que naturalmente atrairá usuários, pacientes e acompanhantes.

Dessa forma, o fornecimento regular de água mineral busca prevenir desabastecimentos, especialmente em períodos de maior concentração de público, evitando prejuízos à continuidade das atividades institucionais e ao atendimento ao público.

A opção por fornecimento parcelado, sob demanda, com entrega nos locais indicados, aliada ao regime de comodato dos vasilhames e à logística de troca de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

garrafas vazias por cheias a cada entrega, assegura maior eficiência operacional, reduz a necessidade de aquisição e gestão patrimonial de vasilhames pelo CISREC, minimiza a necessidade de armazenamento e contribui para a continuidade do abastecimento.

A contratação deverá permanecer alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), quando aplicável, garantindo planejamento, coerência e atendimento ao interesse público, conforme a Lei 14.133/2021.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

A definição das quantidades e dos parâmetros de referência constantes deste Termo de Referência decorre de levantamento direto das necessidades operacionais da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como das demandas geradas pela inauguração e pleno funcionamento da Clínica CISREC e das atividades da Escola de Governo. A estimativa baseia-se no histórico de consumo da instituição, readequado ao incremento do fluxo de pessoas e à expansão da infraestrutura física, visando garantir o suporte logístico indispensável à manutenção das condições de higiene, saúde e bem-estar de colaboradores, pacientes, alunos e demais usuários, assegurando a continuidade do abastecimento de água mineral sem interrupções.

Até o exercício de 2024, o planejamento de consumo de água mineral desta unidade fundamentava-se em um quadro aproximado de 15 integrantes (colaboradores e estagiários). O contrato vigente previa o fornecimento de 150 galões anuais, o que resultava em uma média de 3 galões semanais para toda a unidade. No entanto, este cenário foi superado por dois fatores determinantes: o crescimento orgânico da equipe (realidade operacional atual apresenta um quadro de 26 pessoas), o que já elevaria naturalmente a demanda base de consumo e a expansão física da estrutura institucional.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Contudo, o fator determinante para a nova estimativa de 360 galões anuais reside primordialmente na inauguração de novas unidades de alto fluxo: o Auditório e a Unidade Clínica. O Auditório agora sedia capacitações mensais com público estimado de 50 participantes por evento, gerando picos de consumo que demandam reserva técnica imediata para o atendimento a visitantes e palestrantes. Paralelamente, a nova Unidade Clínica, composta por 5 consultórios e 1 sala administrativa, instituiu um fluxo contínuo e rotativo de pacientes, o que gera uma necessidade de hidratação permanente, em observância aos princípios da humanização na saúde e ao conforto dos usuários do sistema público de saúde

Dessa forma, a projeção de 360 galões anuais demonstra-se o quantitativo tecnicamente ideal para equilibrar o atendimento ao quadro fixo com a nova demanda variável proveniente dos atendimentos clínicos e eventos pedagógicos. Tal número assegura uma margem de segurança operacional, evitando interrupções no fornecimento em períodos de maior fluxo, sazonalidade climática (altas temperaturas) ou picos de demanda institucional. A readequação é medida indispensável para garantir a eficiência administrativa e o cumprimento de normas básicas de bem-estar e saúde, adequando o suprimento de insumos ao volume real de atividades e ao novo perfil de atendimento desta unidade.

Segmento de Consumo	Descrição do Público	Base de Cálculo	Consumo Estimado	Total Anual
Corpo Funcional Fixo	26 Integrantes (Colaboradores e Terceirizados)	Consumo Diário Contínuo (22 dias úteis/mês)	~21,6 galões / mês	260 galões
Escola de Governo	Alunos e Palestrantes	12 capacitações/ano (50 pessoas)	~3 galões / evento	36 galões
Clínica CISREC	Pacientes, Acompanhantes e Profissionais	5 Consultórios (Fluxo Rotativo Diário)	~5,3 galões / mês	64 galões
TOTAL ANUAL			~30 galões / mês	360 galões



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.1. Notas Explicativas da Memória de Cálculo:

A estimativa considera margem de segurança operacional para períodos de maior consumo, sazonalidade climática e realização de eventos institucionais.

3.1.1. Metodologia do Corpo Administrativo: O cálculo para os 26 integrantes baseia-se na readequação do índice histórico de 2024 (onde 15 pessoas consumiam 150 galões/ano). Mantendo-se o padrão de bem-estar, a demanda nominal saltou para 260 galões anuais para atender exclusivamente à sede.

3.1.2. Dimensionamento do Auditório (Escola de Governo): Considera-se um consumo médio de 1,2 litros de água por participante em eventos de turno integral. Para um público de 50 pessoas, a necessidade é de 60 litros (3 galões de 20L) por dia de capacitação.

3.1.3. Dimensionamento da Unidade Clínica: Por tratar-se de área de saúde, o consumo é estimado para cobrir a hidratação de pacientes em espera e profissionais em atendimento nos 5 consultórios. A estimativa de 64 galões anuais visa suprir o consumo diário derivado dos atendimentos clínicos, garantindo que a estrutura física mantenha padrões adequados de higiene e hospitalidade aos pacientes durante o período de espera e consulta.

3.1.4. Consolidação Mensal: A estimativa total de **360 galões** resulta em uma projeção média mensal de **30 galões por mês**, para fins de planejamento, sem caráter vinculante, pois o fornecimento será por demanda.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia útil, contado a partir



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

do recebimento da Solicitação/Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.3. Dos vasilhames (garrafões) retornáveis em comodato e vida útil Os garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros, fornecidos em regime de comodato, são de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá garantir que estejam em perfeitas condições de higiene e uso, compatíveis com o acondicionamento de água mineral para consumo humano, sem trincas, deformações, vazamentos, sujidades, odores ou qualquer sinal de desgaste que comprometa a segurança do produto. O fornecedor deverá, ainda, assegurar que os vasilhames estejam dentro do prazo de vida útil indicado pelo fabricante e/ou exigido por normas sanitárias aplicáveis e, quando solicitado pela fiscalização, apresentar identificação/registro que permita verificar a data de fabricação e o controle de vida útil. Vasilhames que excedam a vida útil indicada ou apresentem qualquer não conformidade deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para o CISREC.

4.4. As entregas deverão ocorrer no endereço da sede do CISREC, onde também funciona a Clínica CISREC, situado na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, no horário de 08h às 17h, em dias úteis, salvo solicitação expressa em contrário pelo CISREC.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo de Referência e com a respectiva Ordem de Fornecimento, compreendendo a conferência da quantidade solicitada, das condições dos vasilhames e das condições do produto entregue.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

a) Recebimento provisório: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, englobando a conferência da quantidade, integridade do lacre, condições do garrafão (ausência de trincas, deformações, vazamentos e sujidades aparentes), rotulagem e prazo de validade, quando aplicável.

b) Recebimento definitivo: após a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

5.2. Verificada qualquer desconformidade, total ou parcial, inclusive quanto à quantidade, integridade do lacre, condições do vasilhame, prazos de validade, rotulagem, vazamentos, ou quaisquer indícios de inadequação para consumo, o fornecimento poderá ser recusado, no todo ou em parte, devendo o fornecedor promover a substituição imediata do(s) garrafão(ões) recusado(s), sem ônus para o CISREC, mantendo-se o prazo de entrega pactuado, ou outro prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato em razão da necessidade do consumo, observado o interesse público.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto e pela correção de eventuais vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas a qualquer tempo, durante a vigência contratual, devendo realizar a substituição do produto/vasilhame sempre que necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções. Sem prejuízo das demais medidas administrativas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos. Email: contratos@cisrec.mg.gov.br , Telefone: 31 3712-1541.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Ariane Alves Ribeiro, Gerente de Licitações. Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br, Telefone: 31 3712-1541

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As exigências previstas nesta seção guardam relação direta e proporcional com a natureza do objeto, seu vulto, complexidade operacional e os riscos inerentes à contratação de empresa para o fornecimento parcelado e logística de entrega de água mineral natural.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal identificação do produto, lote, data de envase e validade; e, quando aplicável, marca/fabricante conforme rotulagem;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Menor preço por item

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

10.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

10.1.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

10.1.4.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de emissão da primeira ordem de compra/serviço.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação solicitada neste termo de referência, serão informadas em momento oportuno pelo setor competente.

Matozinhos, 16 de março de 2026.

Rayanny Castro dos Santos

Gerente de Contratos/Diretora da Escola de Governo

Responsável pela elaboração do TR



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS
SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL
CONTEÚDO.

Matozinhos, 16 de março de 2026.

Max Vinicius Reis Pereira
Secretário Executivo



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



ANEXO I - MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETIVO:

Identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas para riscos que possam comprometer a regular execução do contrato, garantindo continuidade do abastecimento e eficiência administrativa.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A classificação dos riscos considera dois fatores:

- Probabilidade

Nível	Descrição
Baixa	Evento improvável
Média	Pode ocorrer eventualmente
Alta	Grande chance de ocorrência

- Impacto

Nível	Descrição
Baixo	Pequeno impacto operacional
Médio	Pode causar interrupção temporária
Alto	Pode comprometer a execução da contratação ou causar risco sanitário



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- Nível do risco

Combinação	Classificação
Baixo + Baixo	Baixo
Médio + Médio	Moderado
Alto + Alto	Crítico

3. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nº	Fase	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas	Plano de Resposta
1	Planejamento	Estimativa incorreta do consumo anual	Baixa	Médio	Moderado	Utilização de histórico de consumo e memória de cálculo	Ajuste da quantidade nas próximas contratações
2	Seleção do fornecedor	Contratação de fornecedor sem capacidade logística	Baixa	Alto	Alto	Exigência de documentação de habilitação	Aplicação de sanções e eventual rescisão
3	Execução	Atraso na entrega dos garrafões	Média	Médio	Moderado	Definição de prazo máximo de entrega (1 dia útil)	Notificação e aplicação de penalidades
4	Execução	Fornecimento de água fora dos padrões sanitários	Baixa	Alto	Crítico	Exigência de lacre, validade e rotulagem	Recusa imediata do produto e substituição
5	Execução	Garrafões danificados ou contaminados	Média	Médio	Moderado	Verificação no recebimento	Troca imediata pelo fornecedor
6	Execução	Interrupção do fornecimento	Baixa	Alto	Alto	Contratação de fornecedor com estrutura logística	Aplicação de penalidades e nova contratação
7	Execução	Aumento inesperado da demanda	Média	Baixo	Baixo	Quantitativo estimado com margem operacional	Solicitação parcelada conforme necessidade
8	Gestão do contrato	Falha na fiscalização do contrato	Baixa	Médio	Moderado	Designação formal de gestor e fiscal	Registro de ocorrências e comunicação à administração



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4. MONITORAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento dos riscos será realizado durante toda a vigência do contrato por meio de:

- registro de ocorrências pela fiscalização;
- verificação das condições de entrega;
- avaliação periódica do desempenho do fornecedor.

5. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RISCOS

- Gestor do contrato: Rayanny Castro dos Santos
- Fiscal do contrato: Ariane Alves Ribeiro

6. REVISÃO DO MAPA DE RISCOS

O presente mapa poderá ser atualizado:

- durante a execução do contrato;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- em caso de alteração contratual;
- caso sejam identificados novos riscos.

7. CLASSIFICAÇÃO GERAL DA CONTRATAÇÃO

Critério	Avaliação
Complexidade	Baixa
Impacto financeiro	Baixo
Impacto operacional	Moderado
Nível geral de risco	Baixo a moderado

Matozinhos, 16 de março de 2026.

Rayanny Castro dos Santos

Gerente de Contratos/Diretora da Escola de Governo

Responsável pela elaboração do TR



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Memorando 1- 060/2026

De: MAX P. - SECEX

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 17/03/2026 às 10:34:13

DESPACHO DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

À Gerência de Licitações – CISREC

Assunto: Abertura de procedimento de aquisição – Água mineral (garrafão 20L)

Interessada/Requisitante: Gerência de Contratos (Rayanny Castro dos Santos)

Objeto: Fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, em garrafões de 20L, com logística de troca (comodato dos vasilhames), para atendimento da sede do CISREC (incluindo Escola de Governo e eventos realizados no auditório) e Clínica CISREC, estimativa anual de 360 garrafões.

Considerando:

a solicitação formal encaminhada pela Gerência de Contratos, acompanhada de Termo de Referência, justificativa e memória de cálculo, evidenciando a essencialidade do insumo para manutenção das condições de higiene, bem-estar e continuidade das atividades institucionais e assistenciais;

o dever de planejamento, motivação e seleção da proposta mais vantajosa, observadas as diretrizes de governança e transparência aplicáveis às contratações do CISREC;

DETERMINO à Gerência de Licitações que autue e processe a demanda, preferencialmente por contratação direta, na modalidade de dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que o valor estimado final, após pesquisa formal de preços, enquadre-se no limite legal vigente e reste afastado fracionamento indevido, com a devida verificação de contratações de mesma natureza e no mesmo local no exercício.

Encaminhe-se para as providências, com prioridade, diante do caráter contínuo da demanda.

–
Max Pereira

Secretário Executivo

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
MAX VINICIUS REIS PEREIRA	17/03/2026 10:37:59	ICP-Brasil	MAX VINICIUS REIS PEREIRA CPF 089.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8F7A-BD55-0257-ECE4**

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 13:28:54

Juntada de Portaria de Delegação de Competência

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente quanto à formalização da autoridade competente para condução dos atos administrativos;

Considerando que o Decreto nº 088, de 08 de janeiro de 2025 delega à pessoa do Secretário Executivo as competências originalmente atribuídas à Presidência do CISREC para a prática dos atos relacionados ao presente processo licitatório;

Segue para juntada do referido Decreto aos autos, a fim de que produza os efeitos legais pertinentes e respalde formalmente a atuação do Secretário Executivo como autoridade competente no âmbito deste procedimento.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

088_2025_Decreto_Delegacao_de_competencia_Assinado.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	17/03/2026 13:29:05	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **17C9-F65A-CA69-9E88**



DECRETO Nº 088, DE 08 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, o Sr. Jocimar Cesar Brandão, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, conforme art. 37 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a responsabilidade fiscal que pressupõe ação planejada e transparente, conforme art. 1º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

CONSIDERANDO a exigência de “autoridade competente” para validade dos atos administrativos conforme previsão da Lei Federal nº 4.717/1965, e, especificamente os artigos 58 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme art. 11 do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO a necessidade, pelo princípio de registro, da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme art. 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/1967;

CONSIDERANDO o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do art. 74 da Constituição da República e do art. 13 do Decreto-Lei nº 200/1967.

DECRETA:

CAPÍTULO I



DA FINALIDADE DO DECRETO

Art. 1º Este Decreto disciplina delegação de competência sobre:

- I. autorização, liquidação e pagamento de empenho, conforme artigos 58, 63 e 64 da Lei Federal nº 4.320/1964;
- II. representação junto a instituições bancárias;
- III. prestação de contas em convênios e similares;
- IV. subscrição e emissão de relatórios de gestão fiscal;
- V. atos administrativos que nomina.

CAPÍTULO II

DAS EXPRESSÕES

Art. 2º Para fins deste Decreto entende-se por:

- I. autoridade delegante: o Chefe do CISREC, quando por lei competir a ele a competência do ato;
- II. autoridade delegada: o servidor nominado enquanto durar o vínculo com a Administração Pública;
- III. objeto da delegação: a ação ou o ato especificamente mencionado neste Decreto;
- IV. autorização para abertura de processo administrativo: a que é referida no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- V. autoridade substituída: aquela que foi alvo de substituição;
- VI. autoridade substituta: aquela que assume a competência de outra.

Parágrafo único. Ao subscrever o ato a autoridade substituta deverá fazer constar que o faz por delegação com remissão ao presente Decreto.

Art. 3º Para os fins deste Decreto e nos termos da Lei de Responsabilidade, considera-se:

- I. adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;



- II. compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

CAPÍTULO III

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 4º Todo procedimento de licitação deverá conter inicialmente processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, com a autorização respectiva.

Art. 5º Ao Secretário Executivo é delegada competência para subscrever autorização de abertura de processo administrativo previsto no caput do art. 7 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 6º Ao Secretário Executivo no âmbito de suas respectivas competências fica delegada as competências para:

- I. os atos de homologação, adjudicação, anulação ou revogação, indicados na Lei Federal nº 14.133/2021;
- II. assinar os contratos advindos de processos administrativos e licitatórios que contenham autorização do Executivo para realização da despesa, bem como respectivos termos aditivos.

CAPÍTULO IV

DA ORDENAÇÃO E LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS

Art. 7º A competência de ordenação e de liquidação da despesa, prevista nos artigos 58 e 62 da Lei Federal nº 4.320/1964, é delegada ao Secretário Executivo e ao Procurador Jurídico, dentre as atribuições previstas para os respectivos órgãos.

§ 1º Na hipótese de férias, ausências, impedimentos ou vacância a substituição das autoridades delegadas, para fins previstos neste Decreto, dar-se-á na seguinte ordem:

Autoridade Substituída	Autoridade Substituta
Secretário Executivo	Procurador Jurídico
Procurador Jurídico	Gerente de Contabilidade e Financeiro

§ 2º O substituto, ao subscrever o ato, em decorrência do §1º deste artigo, colocará a expressão “em substituição”, mencionando o número do presente Decreto.



§ 3º Na hipótese de férias, ausência, impedimento ou vacância da autoridade substituída e substituta, concomitantemente, conforme previsto no § 1º, caberá ao Secretário Executivo a substituição da autoridade delegada.

CAPÍTULO V

DOS FUNDOS

Art. 8º Quando o ato competir ao Chefe do Executivo, em se tratando de fundos específicos, este será representado pelo Secretário Executivo em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO VI

DA AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO

Art. 9º. Observado o disposto no artigo 4º deste Decreto, é delegada competência para autorizar pagamento da despesa, conforme o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/1964, nos seguintes termos:

- I. Ao Secretário Executivo, a partir de 07 de janeiro de 2025, quanto a toda estrutura do CISREC.

Parágrafo único. A competência de que trata o inciso I deste artigo poderá, a critério do Secretário Executivo, ser internamente delegada, mediante ato próprio.

CAPÍTULO VIII

DAS CERTIDÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS, APOSTILAMENTOS, RELATÓRIOS

Art. 10. Delega-se ao Secretário Executivo a competência para subscrever:

- I. certidões de contagem de tempo expedidas pela Superintendência de Recursos Humanos;
- II. notificações inerentes ao cumprimento contratual;
- III. termos de apostilamento, em processos administrativos, para adequação de dotação orçamentária.

Art. 11. Delega-se ao Secretário Executivo, em conjunto com o Gerente de Contabilidade e Financeiro, competência para subscrever relatórios, contábeis, fiscais, os da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas.



CAPÍTULO IX

REPRESENTAÇÃO BANCÁRIA

Art. 12. A representação perante os Bancos do BRASIL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BRADESCO e BANCO ITAÚ, excetuados as disposições em legislação específica, dar-se-á sempre em conjunto pelo Gerente de Contabilidade e Financeiro.

CAPÍTULO X

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. Fica delegada competência para atos de prestação de contas de convênios e similares a:

- I. Secretaria Executiva, quanto a convênios e repasses relacionados e oriundos de consórcios de saúde, Ministério, Secretarias de Estado, relativos à saúde, vigilância sanitária, e temas correlatos, e ainda, quanto a convênios e repasses tocantes a infraestrutura urbana, assentamentos, oriundos do Ministério das Cidades, Caixa Econômica Federal, relativos ao Programa de Aceleração ao Crescimento, COPASA, CEMIG, ou seja, que tenham como finalidade infraestrutura, e ainda, quanto aos demais convênios e repasses não citados;
- II. Procuradoria-Jurídica do CISREC, sobre convênios e ajustes relativos ao Judiciário, Defensoria Pública, Ministério Público, Justiça Eleitoral e temas pertinentes à Procuradoria-Geral do CISREC;

Parágrafo único. A Secretaria Executiva manterá registro dos convênios e similares, devendo os demais departamentos enviarem cópia e informações dos instrumentos existentes, inclusive quanto à prestação de contas realizada.

CAPÍTULO XI

DA EXTINÇÃO DA DELEGAÇÃO

Art. 14. A delegação de competência cessará:

- I. por revogação da autoridade delegante;
- II. pela exoneração ou demissão da autoridade delegada.





Parágrafo único. A autoridade delegada deverá elaborar relatório sobre eventuais atos pendentes para a autoridade delegante, sob pena de abertura de processo administrativo disciplinar para apuração de infração disciplinar.


CAPÍTULO XII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de janeiro de 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

Matozinhos, 08 de janeiro de 2025



Presidente do CISREC
Jocimar Cesar Brandão

Proc. Administrativo 2- 019/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 13:40:49

Juntada de Portaria e Designação de Agente de Contratação

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à constituição e atuação da Comissão de Contratação e à condução do procedimento de contratação direta;

Considerando que a Portaria nº 096/2026, de 11 de março de 2026, que designa os membros da Comissão de Contratação, foi publicada e deve integrar o presente processo;

Considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.133/2021, quanto à atuação do Agente de Contratação;

Determino a juntada da referida Portaria aos autos, para que produza os efeitos legais pertinentes, bem como a designação do Agente de Contratação **Thalles Ferreira da Silva - GLIC-PREG** para condução do presente procedimento, podendo a Comissão de Contratação atuar de forma subsidiária, quando necessário, conforme o estabelecido.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_096_2026_NOVA_COMISSAO_DE_CONTRATACAO_11_03_2026_revoga_092_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ariane Alves Ribeiro	17/03/2026 13:41:05	1Doc	ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **8E8A-316A-A5AF-6783**



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, e a edição do Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação;

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas no Decreto Municipal nº 043 de 13 de dezembro de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Aline Marçal de Oliveira
- d) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Parágrafo único. Em licitação na modalidade pregão, os agentes responsáveis pela condução do certame serão os servidores **Thalles Ferreira da Silva, Aline Marçal de Oliveira e Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi** designados como Pregoeiros, e, em caso de substituição, observar-se-á a nomeação prevista em cada pregão eletrônico.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO

Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- b) Rayanny Castro dos Santos
- c) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

- a) Ariane Alves Ribeiro
- b) Thalles Ferreira da Silva
- c) Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
- d) Aline Marçal de Oliveira
- e) Rayanny Castro dos Santos
- f) Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- g) Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Art. 5º Em suas ausências, impedimentos ou outro motivo justificável, o Presidente da Comissão de Contratação será substituído pelos demais membros, mediante nomeação prevista em cada processo licitatório.

Art. 6º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas no Decreto nº 043 de 13 de dezembro de 2023.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Art. 7º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigirem.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria 092/2026.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

JOCIMAR
CESAR
BRANDAO:012
43620609

Assinado digitalmente por
JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Ariane R. - GLIC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 17/03/2026 às 13:52:34

Juntada de Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato

Considerando a necessidade de regularização e conformidade dos atos processuais no presente processo, especialmente no que tange à gestão e fiscalização contratual;

Considerando que a Portaria 097/2026 de 11 de março de 2026 que trata da designação de gestores e fiscais foi devidamente publicada e deve integrar o presente processo;

Determino a juntada da referida Portaria aos autos, para que produza os efeitos legais pertinentes, bem como a indicação das servidoras **RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GCONT** para atuar como Gestora do Contrato e **Ariane Alves Ribeiro - GLIC** para atuar como Fiscal do Contrato no presente caso, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

—

Ariane Alves Ribeiro
Gerente de Licitação

Anexos:

Portaria_097_2026_gestor_e_fiscais_de_contratos_11_03_2026.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	17/03/2026 13:52:51	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **5A5E-ABD0-7215-B954**



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PORTARIA Nº 097, DE 11 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Contrato de Consórcio Público e pelo Estatuto do Consórcio,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do CISREC e estabelece diretrizes para a governança, gestão e fiscalização das contratações públicas;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por agentes públicos especialmente designados, observando-se o princípio da segregação de funções e os mecanismos de controle administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, transparência, regularidade e controle na execução dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;

RESOLVE:



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Art. 1º- Designar a servidora **Rayanny Castro dos Santos** para exercer a função de Gestora de Contratos no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Art. 2º- Compete à Gestora de Contratos, no exercício de suas atribuições:

- I – acompanhar a execução global dos contratos administrativos celebrados pelo CISREC;
- II – coordenar as atividades de fiscalização contratual realizadas pelos fiscais designados;
- III – promover a interlocução entre a Administração e a contratada, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;
- IV – analisar os relatórios de fiscalização apresentados pelos fiscais de contrato;
- V – adotar providências administrativas diante de irregularidades verificadas na execução contratual;
- VI – promover a formalização de ordens de serviço, ordens de fornecimento ou demais instrumentos necessários ao início da execução contratual, quando aplicável;
- VII – instruir processos relativos a alterações contratuais, prorrogações, reajustes, repactuações ou revisões contratuais;
- VIII – manifestar-se quanto ao recebimento definitivo do objeto contratual, quando cabível;
- IX – encaminhar os processos para fins de liquidação e pagamento, após verificação da regular execução do objeto;
- X – registrar e documentar ocorrências relacionadas à execução contratual.

Art. 3º- Ficam designados os seguintes servidores para exercerem a função de **Fiscal de Contrato**, de acordo com a área de atuação correspondente:

- I – Fiscal de Contratos da Área da Saúde: Rafaelle Rocha de Oliveira Paiva
- II – Fiscal de Contratos da Área de Serviços: Darla Cristina Marinho da Silva Andrade
- III – Fiscal de Contratos da Área de Bens Comuns: Ariane Alves Ribeiro
- IV – Fiscal de Contratos da Área de Engenharia: Dimar de Souza
- V – Fiscal de Contratos da Área de Medicina Veterinária: Samila Dias da Silva Cruz



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

Art. 4º- Compete aos Fiscais de Contrato, no âmbito de suas respectivas áreas:

- I – acompanhar diretamente a execução do objeto contratual;
- II – verificar a conformidade da execução com as especificações técnicas, cláusulas contratuais e condições estabelecidas no instrumento convocatório;
- III – registrar, em relatório ou sistema próprio, as ocorrências verificadas durante a execução contratual;
- IV – comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer irregularidades, atrasos, descumprimentos contratuais ou situações que possam comprometer a execução do objeto;
- V – atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, quando constatada sua regularidade;
- VI – subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas necessárias à tomada de decisões administrativas;
- VII – acompanhar a medição de serviços, quando aplicável;
- VIII – colaborar na formalização do recebimento provisório do objeto contratual.

Art. 5º- O recebimento provisório do objeto será realizado pelos fiscais de contrato, mediante relatório ou termo circunstanciado, contendo o registro das condições de execução e eventual indicação de pendências ou irregularidades.

Art. 6º- O recebimento definitivo do objeto será realizado pelo gestor do contrato, após análise dos relatórios de fiscalização e verificação do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 7º- A atuação do gestor e dos fiscais de contratos deverá observar:

- I – as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- II – o Decreto nº 043, de 13 de dezembro de 2023, do CISREC;
- III – os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle da administração



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

pública;

IV – o princípio da segregação de funções.

Art. 8º- O gestor e os fiscais de contratos poderão solicitar apoio técnico, jurídico ou administrativo das unidades competentes do CISREC, sempre que necessário ao adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 9º- As designações previstas nesta Portaria não afastam a responsabilidade da autoridade competente pela supervisão geral das contratações realizadas pelo CISREC.

Art. 10- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matozinhos, 11 de março de 2026.

**JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243
620609**

Assinado digitalmente por JOCIMAR
CESAR BRANDAO:01243620609
ND: C=BR, CN=JOCIMAR CESAR
BRANDAO:01243620609, O=ICP-
Brasil, OU=videoconferencia
Razão: Eu sou o autor deste
documento

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC**

Jocimar César Brandão

Presidente do CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Proc. Administrativo 4- 019/2026

De: Ariane R. - GLIC

Para: GLIC-Apoio - GLC-Equipe de Apoio

Data: 17/03/2026 às 13:56:41

Setores (CC):

GLIC-COMP, GLIC-Apoio

Ao Setor de Compras,

Prezado Sr. Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa - GLIC-COMP,

Encaminho o presente processo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, para que seja realizada a cotação referente ao objeto "Aquisição de Água Mineral".

O documento em anexo apresenta detalhadamente os requisitos técnicos, quantidades e demais especificações necessárias para a cotação, atendendo aos princípios e normas estabelecidos pela legislação vigente.

Solicito, portanto, que sejam tomadas as providências cabíveis para viabilizar a cotação, assegurando o cumprimento dos princípios de eficiência, transparência, isonomia e demais disposições legais aplicáveis ao processo.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

—

Ariane Alves Ribeiro

Gerente de Licitação

Anexos:

TR_AGUA_MINERAL.pdf

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Ariane Alves Ribeiro	17/03/2026 13:56:51	1Doc ARIANE ALVES RIBEIRO CPF 061.XXX.XXX-08

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **E546-F65D-0F80-3CBB**



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. OBJETO:

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.1. O objeto Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo de funcionários, visitantes e alunos participantes de cursos e capacitações realizados na sede do CISREC (incluindo eventos no auditório próprio, considerando a centralização das capacitações da Escola de Governo), bem como ao consumo na Clínica CISREC, incluindo a entrega nos respectivos locais e a logística de troca dos garrações.

1.2. Quantitativos Quantidade estimada será de 360 (trezentos e sessenta) garrações de 20 litros por ano, considerando histórico de consumo e ampliação de demanda com novos colaboradores. capacitações e clínica CISREC, conforme memória de cálculo.

1.3. Condição dos vasilhames (comodato/troca) Os vasilhames (garrações de 20 litros) não integrarão a aquisição, permanecendo em regime de comodato com o fornecedor. A cada entrega, o fornecedor deverá recolher os garrações vazios e substituí-los por garrações cheios, em condições de higiene e uso, sem ônus adicional além do preço contratado do fornecimento.

1.4. Prazo de vigência/fornecimento e prorrogação Vigência sugerida: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, para fornecimento parcelado conforme solicitações do CISREC, podendo haver prorrogação na forma permitida pela Lei 14.133/2021, desde que mantidas as condições de vantajosidade e interesse público.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

1.5. Locais de entrega (substituir/ajustar) “A entrega deverá ser realizada no endereço da sede do CISREC, onde também funciona a Clínica CISREC, no Município de Matozinhos/MG, na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, CEP 35.720-000, no horário de 08h às 17h, ou em outro horário previamente autorizado pelo fiscal do contrato, mediante solicitação formal do CISREC

1.6. O objeto desta contratação consiste no fornecimento de água mineral natural, potável e sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros, devendo o produto ser próprio para o consumo humano e apresentar-se com lacre íntegro, livre de trincas ou vazamentos que comprometam sua qualidade, sem a presença de odor ou sabor anormal. A rotulagem deve ser clara e conter obrigatoriamente a identificação do lote, data de envase e prazo de validade, assegurando a rastreabilidade e a conformidade com as exigências sanitárias e regulatórias vigentes. Além disso, o fornecedor deve garantir condições higiênico-sanitárias adequadas durante todo o transporte, responsabilizando-se pela substituição imediata de qualquer unidade que apresente não conformidade no momento da entrega, sem ônus adicional para a administração.

1.7. Os quantitativos possuem natureza meramente estimativa, não implicam obrigação de consumo mínimo, nem vinculam a Administração à contratação integral dos itens, sendo as contratações efetivadas conforme a efetiva necessidade e conveniência administrativa.

1.8. Os campos relativos aos valores estimados da contratação (valores unitários e valores totais) permanecem sem preenchimento nesta fase preparatória, sendo completados após a conclusão da pesquisa formal de preços, conforme a metodologia e os parâmetros legais aplicáveis.

Item	Descrição	Unid	Quantidade total	Preço unit.	Preço Total
------	-----------	------	------------------	-------------	-------------



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

01	Água mineral natural, potável, sem gás, garrafão com 20 litros.	Garrafão	360	R\$	R\$
----	---	----------	-----	-----	-----

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO:

Justifica-se a contratação e seu quantitativo a necessidade de garantir o fornecimento contínuo de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 litros, para atender às necessidades de consumo humano na sede do CISREC e na Clínica CISREC.

Trata-se de insumo essencial para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades, assegurando bem-estar e condições mínimas de higiene e conforto aos funcionários e colaboradores no desempenho de suas atividades, bem como aos visitantes e usuários que procuram o Consórcio para reuniões, atendimentos e demais rotinas administrativas. Considera-se, ainda, a ampliação do fluxo de pessoas em razão da inauguração do auditório próprio, que permitirá ao CISREC centralizar na sede as capacitações da Escola de Governo, aumentando a demanda de consumo por parte de alunos, instrutores e participantes de cursos e eventos institucionais, além do incremento de demanda decorrente da inauguração e operação da Clínica CISREC, que naturalmente atrairá usuários, pacientes e acompanhantes.

Dessa forma, o fornecimento regular de água mineral busca prevenir desabastecimentos, especialmente em períodos de maior concentração de público, evitando prejuízos à continuidade das atividades institucionais e ao atendimento ao público.

A opção por fornecimento parcelado, sob demanda, com entrega nos locais indicados, aliada ao regime de comodato dos vasilhames e à logística de troca de



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

garrações vazios por cheios a cada entrega, assegura maior eficiência operacional, reduz a necessidade de aquisição e gestão patrimonial de vasilhames pelo CISREC, minimiza a necessidade de armazenamento e contribui para a continuidade do abastecimento.

A contratação deverá permanecer alinhada ao Plano de Contratações Anual (PCA), quando aplicável, garantindo planejamento, coerência e atendimento ao interesse público, conforme a Lei 14.133/2021.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO E ESTIMATIVA DE QUANTIDADE:

A definição das quantidades e dos parâmetros de referência constantes deste Termo de Referência decorre de levantamento direto das necessidades operacionais da sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC, bem como das demandas geradas pela inauguração e pleno funcionamento da Clínica CISREC e das atividades da Escola de Governo. A estimativa baseia-se no histórico de consumo da instituição, readequado ao incremento do fluxo de pessoas e à expansão da infraestrutura física, visando garantir o suporte logístico indispensável à manutenção das condições de higiene, saúde e bem-estar de colaboradores, pacientes, alunos e demais usuários, assegurando a continuidade do abastecimento de água mineral sem interrupções.

Até o exercício de 2024, o planejamento de consumo de água mineral desta unidade fundamentava-se em um quadro aproximado de 15 integrantes (colaboradores e estagiários). O contrato vigente previa o fornecimento de 150 galões anuais, o que resultava em uma média de 3 galões semanais para toda a unidade. No entanto, este cenário foi superado por dois fatores determinantes: o crescimento orgânico da equipe (realidade operacional atual apresenta um quadro de 26 pessoas), o que já elevaria naturalmente a demanda base de consumo e a expansão física da estrutura institucional.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário

Contudo, o fator determinante para a nova estimativa de 360 galões anuais reside primordialmente na inauguração de novas unidades de alto fluxo: o Auditório e a Unidade Clínica. O Auditório agora sedia capacitações mensais com público estimado de 50 participantes por evento, gerando picos de consumo que demandam reserva técnica imediata para o atendimento a visitantes e palestrantes. Paralelamente, a nova Unidade Clínica, composta por 5 consultórios e 1 sala administrativa, instituiu um fluxo contínuo e rotativo de pacientes, o que gera uma necessidade de hidratação permanente, em observância aos princípios da humanização na saúde e ao conforto dos usuários do sistema público de saúde

Dessa forma, a projeção de 360 galões anuais demonstra-se o quantitativo tecnicamente ideal para equilibrar o atendimento ao quadro fixo com a nova demanda variável proveniente dos atendimentos clínicos e eventos pedagógicos. Tal número assegura uma margem de segurança operacional, evitando interrupções no fornecimento em períodos de maior fluxo, sazonalidade climática (altas temperaturas) ou picos de demanda institucional. A readequação é medida indispensável para garantir a eficiência administrativa e o cumprimento de normas básicas de bem-estar e saúde, adequando o suprimento de insumos ao volume real de atividades e ao novo perfil de atendimento desta unidade.

Segmento de Consumo	Descrição do Público	Base de Cálculo	Consumo Estimado	Total Anual
Corpo Funcional Fixo	26 Integrantes (Colaboradores e Terceirizados)	Consumo Diário Contínuo (22 dias úteis/mês)	~21,6 galões / mês	260 galões
Escola de Governo	Alunos e Palestrantes	12 capacitações/ano (50 pessoas)	~3 galões / evento	36 galões
Clínica CISREC	Pacientes, Acompanhantes e Profissionais	5 Consultórios (Fluxo Rotativo Diário)	~5,3 galões / mês	64 galões
TOTAL ANUAL			~30 galões / mês	360 galões



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

3.1. Notas Explicativas da Memória de Cálculo:

A estimativa considera margem de segurança operacional para períodos de maior consumo, sazonalidade climática e realização de eventos institucionais.

3.1.1. Metodologia do Corpo Administrativo: O cálculo para os 26 integrantes baseia-se na readequação do índice histórico de 2024 (onde 15 pessoas consumiam 150 galões/ano). Mantendo-se o padrão de bem-estar, a demanda nominal saltou para 260 galões anuais para atender exclusivamente à sede.

3.1.2. Dimensionamento do Auditório (Escola de Governo): Considera-se um consumo médio de 1,2 litros de água por participante em eventos de turno integral. Para um público de 50 pessoas, a necessidade é de 60 litros (3 galões de 20L) por dia de capacitação.

3.1.3. Dimensionamento da Unidade Clínica: Por tratar-se de área de saúde, o consumo é estimado para cobrir a hidratação de pacientes em espera e profissionais em atendimento nos 5 consultórios. A estimativa de 64 galões anuais visa suprir o consumo diário derivado dos atendimentos clínicos, garantindo que a estrutura física mantenha padrões adequados de higiene e hospitalidade aos pacientes durante o período de espera e consulta.

3.1.4. Consolidação Mensal: A estimativa total de **360 galões** resulta em uma projeção média mensal de **30 galões por mês**, para fins de planejamento, sem caráter vinculante, pois o fornecimento será por demanda.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:

4.1. O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 01 (um) dia útil, contado a partir



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

do recebimento da Solicitação/Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. O prazo estipulado poderá ser prorrogado, quando solicitado durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

4.3. Dos vasilhames (garrafões) retornáveis em comodato e vida útil Os garrafões retornáveis de 20 (vinte) litros, fornecidos em regime de comodato, são de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá garantir que estejam em perfeitas condições de higiene e uso, compatíveis com o acondicionamento de água mineral para consumo humano, sem trincas, deformações, vazamentos, sujidades, odores ou qualquer sinal de desgaste que comprometa a segurança do produto. O fornecedor deverá, ainda, assegurar que os vasilhames estejam dentro do prazo de vida útil indicado pelo fabricante e/ou exigido por normas sanitárias aplicáveis e, quando solicitado pela fiscalização, apresentar identificação/registro que permita verificar a data de fabricação e o controle de vida útil. Vasilhames que excedam a vida útil indicada ou apresentem qualquer não conformidade deverão ser substituídos imediatamente, sem ônus para o CISREC.

4.4. As entregas deverão ocorrer no endereço da sede do CISREC, onde também funciona a Clínica CISREC, situado na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos/MG, CEP 35.720-000, no horário de 08h às 17h, em dias úteis, salvo solicitação expressa em contrário pelo CISREC.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O recebimento do objeto ocorrerá mediante verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo de Referência e com a respectiva Ordem de Fornecimento, compreendendo a conferência da quantidade solicitada, das condições dos vasilhames e das condições do produto entregue.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

a) Recebimento provisório: no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, englobando a conferência da quantidade, integridade do lacre, condições do garrafão (ausência de trincas, deformações, vazamentos e sujidades aparentes), rotulagem e prazo de validade, quando aplicável.

b) Recebimento definitivo: após a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório.

5.2. Verificada qualquer desconformidade, total ou parcial, inclusive quanto à quantidade, integridade do lacre, condições do vasilhame, prazos de validade, rotulagem, vazamentos, ou quaisquer indícios de inadequação para consumo, o fornecimento poderá ser recusado, no todo ou em parte, devendo o fornecedor promover a substituição imediata do(s) garrafão(ões) recusado(s), sem ônus para o CISREC, mantendo-se o prazo de entrega pactuado, ou outro prazo a ser definido pelo Fiscal do Contrato em razão da necessidade do consumo, observado o interesse público.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade do produto e pela correção de eventuais vícios, irregularidades ou desconformidades constatadas a qualquer tempo, durante a vigência contratual, devendo realizar a substituição do produto/vasilhame sempre que necessário, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.4. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções. Sem prejuízo das demais medidas administrativas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

6.1.1. GESTOR DO CONTRATO: Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos. Email: contratos@cisrec.mg.gov.br , Telefone: 31 3712-1541.

6.1.2. FISCAL DO CONTRATO: Ariane Alves Ribeiro, Gerente de Licitações. Email: licitacao@cisrec.mg.gov.br, Telefone: 31 3712-1541

6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

6.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7. DOCUMENTAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira, conforme definido pelo Setor de Licitações, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. As exigências previstas nesta seção guardam relação direta e proporcional com a natureza do objeto, seu vulto, complexidade operacional e os riscos inerentes à contratação de empresa para o fornecimento parcelado e logística de entrega de água mineral natural.

8. OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal identificação do produto, lote, data de envase e validade; e, quando aplicável, marca/fabricante conforme rotulagem;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

8.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

8.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

8.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

8.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

8.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1. Menor preço por item

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de até 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.1.1. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.1.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

10.1.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

10.1.4. Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação:

10.1.4.1. Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

10.2. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.3. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

11.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

11.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

12.1. A vigência do contrato será de 12 meses, contados da data de emissão da primeira ordem de compra/serviço.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes da contratação solicitada neste termo de referência, serão informadas em momento oportuno pelo setor competente.

Matozinhos, 16 de março de 2026.

Rayanny Castro dos Santos

Gerente de Contratos/Diretora da Escola de Governo

Responsável pela elaboração do TR



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS
SUAS CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL
CONTEÚDO.

Matozinhos, 16 de março de 2026.

Max Vinicius Reis Pereira
Secretário Executivo



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



ANEXO I - MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETIVO:

Identificar, avaliar e estabelecer medidas preventivas e corretivas para riscos que possam comprometer a regular execução do contrato, garantindo continuidade do abastecimento e eficiência administrativa.

2. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

A classificação dos riscos considera dois fatores:

- Probabilidade

Nível	Descrição
Baixa	Evento improvável
Média	Pode ocorrer eventualmente
Alta	Grande chance de ocorrência

- Impacto

Nível	Descrição
Baixo	Pequeno impacto operacional
Médio	Pode causar interrupção temporária
Alto	Pode comprometer a execução da contratação ou causar risco sanitário



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- Nível do risco

Combinação	Classificação
Baixo + Baixo	Baixo
Médio + Médio	Moderado
Alto + Alto	Crítico

3. MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

Nº	Fase	Risco	Probabilidade	Impacto	Nível do Risco	Medidas Preventivas	Plano de Resposta
1	Planejamento	Estimativa incorreta do consumo anual	Baixa	Médio	Moderado	Utilização de histórico de consumo e memória de cálculo	Ajuste da quantidade nas próximas contratações
2	Seleção do fornecedor	Contratação de fornecedor sem capacidade logística	Baixa	Alto	Alto	Exigência de documentação de habilitação	Aplicação de sanções e eventual rescisão
3	Execução	Atraso na entrega dos garrafões	Média	Médio	Moderado	Definição de prazo máximo de entrega (1 dia útil)	Notificação e aplicação de penalidades
4	Execução	Fornecimento de água fora dos padrões sanitários	Baixa	Alto	Crítico	Exigência de lacre, validade e rotulagem	Recusa imediata do produto e substituição
5	Execução	Garrafões danificados ou contaminados	Média	Médio	Moderado	Verificação no recebimento	Troca imediata pelo fornecedor
6	Execução	Interrupção do fornecimento	Baixa	Alto	Alto	Contratação de fornecedor com estrutura logística	Aplicação de penalidades e nova contratação
7	Execução	Aumento inesperado da demanda	Média	Baixo	Baixo	Quantitativo estimado com margem operacional	Solicitação parcelada conforme necessidade
8	Gestão do contrato	Falha na fiscalização do contrato	Baixa	Médio	Moderado	Designação formal de gestor e fiscal	Registro de ocorrências e comunicação à administração



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

4. MONITORAMENTO DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

O acompanhamento dos riscos será realizado durante toda a vigência do contrato por meio de:

- registro de ocorrências pela fiscalização;
- verificação das condições de entrega;
- avaliação periódica do desempenho do fornecedor.

5. RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO DE RISCOS

- Gestor do contrato: Rayanny Castro dos Santos
- Fiscal do contrato: Ariane Alves Ribeiro

6. REVISÃO DO MAPA DE RISCOS

O presente mapa poderá ser atualizado:

- durante a execução do contrato;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

- em caso de alteração contratual;
- caso sejam identificados novos riscos.

7. CLASSIFICAÇÃO GERAL DA CONTRATAÇÃO

Critério	Avaliação
Complexidade	Baixa
Impacto financeiro	Baixo
Impacto operacional	Moderado
Nível geral de risco	Baixo a moderado

Matozinhos, 16 de março de 2026.

Rayanny Castro dos Santos

Gerente de Contratos/Diretora da Escola de Governo

Responsável pela elaboração do TR



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Proc. Administrativo 5- 019/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: GCF - Gerência de Contabilidade e Financeiro

Data: 25/03/2026 às 11:13:41

Setores (CC):

GCF, GCF-FIN

MANIFESTAÇÃO DO SETOR DE COMPRAS

Processo nº	013/2026
Dispensa nº	009/2026
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo de funcionários, visitantes e alunos participantes de cursos e capacitações realizados na sede do CISREC (incluindo eventos no auditório próprio, considerando a centralização das capacitações da Escola de Governo), bem como ao consumo na Clínica CISREC, incluindo a entrega nos respectivos locais e a logística de troca dos garrações.

Encaminho, para conhecimento e providências, a manifestação emitida pelo setor de Compras referente ao Termo de Referência em anexo, cujo valor total estimado é de R\$4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Considerando a necessidade de prosseguimento regular do processo, solicito a gentileza de procederem com a validação quanto à disponibilidade orçamentária, a fim de viabilizar a continuidade das etapas subsequentes.

Coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

COTACAO_COMPLETA_AGUA.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Pedro Antônio Mateus Ignác...	25/03/2026 11:14:19	1Doc PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA CPF 138.XX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **60AD-FB6D-6159-02D3**

**MANIFESTAÇÃO DA COORDENAÇÃO DE COMPRAS, ORÇAMENTOS E COTAÇÕES (MCO) -
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

PC n. 013/2026 –DISPENSA n. 009/2026.

1. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo de funcionários, visitantes e alunos participantes de cursos e capacitações realizados na sede do CISREC (incluindo eventos no auditório próprio, considerando a centralização das capacitações da Escola de Governo), bem como ao consumo na Clínica CISREC, incluindo a entrega nos respectivos locais e a logística de troca dos garrações.

2. Servidor(es) responsável(is) pela pesquisa: Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

3. Fontes Consultadas:

3.1. O valor estimado foi obtido a partir dos seguintes parâmetros:

FORNECEDOR 1: Pet Peu Comercio de Rações Ltda

CNPJ: 59.048.482/0001-00

E-MAIL: comercial.petpeu@gmail.com

CONTATO: (31) 97262-4719

ENDEREÇO: Avenida Caio Martins, nº 1022-C, Bairro Floresta, Matozinhos

FORNECEDOR 2: Ponto da Roca Merceria Distribuidora e Rações Ltda

CNPJ: 49.071.339.0001.78

E-MAIL: atendimentomerceariapdr@gmail.com

CONTATO: (31)99684-4297, (31)99874-6706 ou (31)3712-1935

ENDEREÇO: Rua Coronel Custódio Alvarenga, Nº 938, bairro São Sebastião, cidade Matozinhos – MG

FORNECEDOR 3: Marcos Mateus Cavalcante de Paula - Distribuidora

CNPJ: 31.956.207/0001-68

E-MAIL: distribuidoramarcoslt-da@gmail.com

CONTATO: (31) 9699-4841

ENDEREÇO: Rua Rio Grande do Sul, 480, Matozinhos - MG, 35.720-000

FORNECEDOR 5: Felipe Rocha Distribuidora Orlando de Oliveira Rocha

CNPJ: 31.559.152/0001-52

E-MAIL: felipedistribuidoramtz@gmail.com

CONTATO: (31) 99809-5485

ENDEREÇO: CANDIDODA FONSECA VIANA SOBRINHO 795 - Cruzeiro, Matozinhos - MG, 35720-000

3.2. Diante da necessidade de obtenção de orçamentos atualizados e compatíveis com o mercado, foi necessário recorrer à pesquisa direta com os fornecedores mencionados no item 3.1. Tal medida se justificou pela especificidade do objeto e pela necessidade de garantir a escolha da proposta mais



vantajosa para a Administração, observando os princípios da economicidade, eficiência e transparência. A consulta foi direcionada a fornecedores especializados, com capacidade comprovada de atender à demanda dentro dos prazos exigidos.

3.3. Conforme documentação anexa, a saber, relatórios de pesquisa de mercado, solicitações de cotação encaminhadas a diversos fornecedores locais e respectivos retornos, restou inviável a obtenção de, no mínimo, três parâmetros de preços.

Tal fato ocorreu em razão de que, embora tenham sido realizadas buscas junto a diversos fornecedores locais do ramo, apenas dois apresentaram proposta dentro do prazo estabelecido. Os demais fornecedores consultados não encaminharam resposta no prazo estipulado, o fornecedor Felipe Distribuidora manifestou formalmente que não fornece o objeto pretendido.

Dessa forma, justifica-se a adoção dos preços obtidos, considerando as limitações verificadas na coleta de cotações e a compatibilidade dos valores apresentados com o mercado.

4. Método estatístico utilizado:

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**. Optou-se por esta metodologia considerando que os preços apresentados foram compatíveis com as especificações do objeto e atendem aos critérios de razoabilidade e economicidade.

Em anexo apresentamos:

- Série de preços coletados e respectivas fontes;
- Os documentos que comprovam as fontes consideradas e os respectivos detalhamentos.
- Empresas que receberam solicitação de orçamento e não apresentaram resposta.

5. Valor estimado de cada item/lote:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO ESTIMADO	PREÇO TOTAL
1	Água mineral natural, potável, sem gás, garrafão com 20 litros.	Garrafão	360	R\$ 13,00	R\$ 4.680,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO R\$ 4.680,00

6. Valor total estimado da contratação: R\$4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais).

7. A EMPRESA A SER CONTRATADA E RAZÃO DE SUA ESCOLHA:

FORNECEDOR 2: Ponto da Roca Merceria Distribuidora e Rações Ltda
CNPJ: 49.071.339.0001.78
E-MAIL: atendimentomerceariapdr@gmail.com
CONTATO: (31)99684-4297, (31)99874-6706 ou (31)3712-1935
ENDEREÇO: Rua Coronel Custódio Alvarenga, Nº 938, bairro São Sebastião, cidade Matozinhos – MG

Justifica-se a escolha da empresa acima identificada haja vista ter sido ela que apresentou a menor proposta, sendo, que na hipótese de compra direta, considera-se mais vantajosa a proposta que atende aos requisitos do RCS e apresenta o menor preço.

Matozinhos, 25 de março de 2026.

PEDRO ANTÔNIO MATEUS IGNÁCIO ROSA
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS

CISREC

Processo Licitatório: 013/2026 Dispensa: 009/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo de funcionários, visitantes e alunos participantes de cursos e capacitações realizados na sede do CISREC (incluindo eventos no auditório próprio, considerando a centralização das capacitações da Escola de Governo), bem como ao consumo na Clínica CISREC, incluindo a entrega nos respectivos locais e a logística de troca dos garrações.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÊS	QUANT. ANUAL	COTAÇÃO	RAZÃO SOCIAL*	CNPJ	VALOR UNI.	MENOR VALOR	VALOR TOTAL MÊS
1	Água mineral natural, potável, sem gás, garrafão com 20 litros.	Garrafão	30	360	COTAÇÃO I	Ponto da Roça	49.071.339.0001.78	R\$ 13,00	R\$ 13,00	R\$ 390,00
					COTAÇÃO II	Pet Peu	59.048.482/0001-00	R\$ 29,90		
					COTAÇÃO III	Felipe Rocha	31.559.152/0001-52			
					COTAÇÃO IV	Marcos Mateus	31.956.207/0001-68			

VALOR TOTAL ANUAL R\$ 4.680,00

COTAÇÃO	DESCRIÇÃO
I	PONTO DA ROCA MERCEARIA DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA
II	PET PEU COMERCIO DE RACOES LTDA
III	Felipe Rocha Distribuidora Orlando de Oliveira Rocha não apresentou proposta.
IV	Marcos Mateus Cavalcante de Paula - Distribuidora não apresentou proposta dentro do prazo.

Conforme cotação de preços constante dos autos do Processo Licitatório, o valor total estimado para a presente contratação é de **R\$4.680,00 (Quatro mil seiscientos e oitenta reais)**. Os valores unitários correspondentes aos produtos/serviços especificados no Termo de Referência são os constantes da planilha de cotação acima e demais documentos em anexo ao processo.

O valor estimado corresponde ao **menor valor cotado**, obtido por meio de proposta encaminhada diretamente por fornecedor. Optou-se por esta metodologia de apuração considerando que o valor apresentado na proposta está em conformidade com as especificações do objeto e demonstrou-se compatível com os preços praticados no mercado, atendendo aos critérios de razoabilidade, vantajosidade e economicidade exigidos pela Administração Pública.

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Setor de Compras

Matozinhos, 025 de março de 2026

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ÁGUA

De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: atendimentomerceariapdr@gmail.com

Data: 2026-03-18 09:28

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

<p>PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO</p> <hr/> <p> compras@cisrec.mg.gov.br</p> <p> (31) 3712-1541</p>	 <p>CISREC Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região de Calciário</p>
---	---

2 anexos

e5feac08.jpeg (32 KB)

TR_AGUA_MINERAL.pdf (487 KB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ÁGUA

De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: comercial.petpeu@gmail.com

Data: 2026-03-18 09:26

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--



2 anexos

e5feac08.jpeg (32 KB)

TR_AGUA_MINERAL.pdf (487 KB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ÁGUA

De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: distribuidoramarcosltada@gmail.com

Data: 2026-03-18 09:20

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--



2 anexos

e5feac08.jpeg (32 KB)

TR_AGUA_MINERAL.pdf (487 KB)

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ÁGUA

De: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>

Para: felipedistribuidoramtz@gmail.com

Data: 2026-03-18 09:20

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

<p>PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO</p> <hr/> <p> compras@cisrec.mg.gov.br</p> <p> (31) 3712-1541</p>	 <p>CISREC Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região de Calciário</p>
---	---

2 anexos

e5feac08.jpeg (32 KB)

TR_AGUA_MINERAL.pdf (487 KB)

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ÁGUA

De: MARCOS VINICIUS PEREIRA <atendimentomerceariapdr@gmail.com>

Para: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>

Data: 2026-03-25 09:43

Bom dia!

Segue correção da carta de cotação!

Atenciosamente.

Marcos V. Pereira

On Fri, Mar 20, 2026 at 5:16 PM MARCOS VINICIUS PEREIRA <atendimentomerceariapdr@gmail.com> wrote:

Boa tarde!

Segue anexo cotação conforme solicitado.

Atenciosamente

Marcos

PONTO DA RAÇÃO

On Wed, Mar 18, 2026 at 9:28 AM Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br> wrote:

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO



compras@cisrec.mg.gov.br



(31) 3712-1541



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região de Colúria

2 anexos

e5feac08.jpeg (32 KB)

COTAÇÃO DE PREÇO - CISREC.pdf (463 KB)

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ÁGUA

De: Pet Peu <comercial.petpeu@gmail.com>

Para: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>

Data: 2026-03-23 17:25

Prezados, boa tarde.

Em atendimento ao solicitado, encaminho em anexo o orçamento.

Seguimos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

Pet Peu Comércio de Rações

Em qua., 18 de mar. de 2026 às 09:27, Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

compras@cisrec.mg.gov.br

(31) 3712-1541

**CISREC**Conselho Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Cotório

25/03/26, 11:06

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ÁGUA

e5feac08.jpeg (32 KB)

Orçamento_Igarapé.pdf (25 KB)

Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - ÁGUA

De: Felipe Distribuidora <felipedistribuidoramtz@gmail.com>

Para: Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br>

Data: 2026-03-19 16:46

Boa tarde!

No momento não temos interesse em participar.
Agradecemos.

Em qua., 18 de mar. de 2026 às 09:20, Pedro <compras@cisrec.mg.gov.br> escreveu:

Prezado(s),

Estamos entrando em contato para solicitar um orçamento referente ao objeto em anexo, conforme a Requisição de Compras anexada. Este orçamento é necessário para dar continuidade a contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros.

Gostaríamos de gentilmente solicitar que nos enviem o orçamento contendo as seguintes informações:

- Descrição detalhada dos itens com seus valores unitários e totais
- CNPJ da empresa
- Endereço físico da empresa
- Endereço eletrônico (e-mail) para contato
- Número de telefone para contato
- Data de emissão do orçamento
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão do orçamento
- Utilização de papel timbrado da empresa

--

Solicitamos que nos enviem essas informações no **prazo de até 3 dias úteis** a partir desta data.

Qualquer dúvida ou esclarecimento adicional, estou à disposição para ajudar. Por favor, confirme o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

--

<p>PEDRO ANTÔNIO M. IGNÁCIO ROSA AUXILIAR ADMINISTRATIVO</p> <p> compras@cisrec.mg.gov.br</p> <p> (31) 3712-1541</p>	 <p>CISREC Consortio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Caramuru</p>
---	--

1 anexo

e5feac08.jpeg (32 KB)

CARTA DE APRESENTAÇÃO
COTAÇÃO

Empresa: PONTO DA ROCA MERCEARIA DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA
CNPJ: 49.071.339.0001.78
Endereço: Rua Coronel Custódio Alvarenga, Nº 938, bairro São Sebastião, cidade Matozinhos – MG
Endereço eletrônico: atendimentomerceariapdr@gmail.com
Contatos: (31)99684-4297, (31)99874-6706 ou (31)3712-1935

Tabela dos itens

Marca da água	Quantidade por mês	Valor unitário	Valor total do mês	Valor Anual
Igarapé	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00

Responsável: Marcos Vinícius Pereira
Cargo: Proprietário

Matozinhos 20 de Março de 2026



ORÇAMENTO

CNPJ: 59.048.482/0001-00

Endereço: Avenida Caio Martins, nº 1022-C, Bairro Floresta, Matozinhos

E-mail: comercial.petpeu@gmail.com

Telefone: (31) 97262-4719

Descrição	Qty	Valor Unitário	Valor Total
Água Mineral Igarapé 20 litros	30	R\$ 29.90	R\$ 897.00

TOTAL MENSAL: R\$ 897.00

Data de emissão: 23/03/2026

Responsável: Pedro Carvalho

Proc. Administrativo 6- 019/2026

De: Eneida F. - GCF

Para: PRES - Presidência

Data: 25/03/2026 às 13:30:59

Prezado,

Em atendimento ao Processo nº 013/2026 - Dispensa nº 009/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa para fornecimento de água mineral, para uso na sede do CISREC, encaminho a presente disponibilidade orçamentária, para que se dê prosseguimento aos trâmites administrativos pertinentes.

Atenciosamente,

—

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro

Anexos:

04_Declaracao_de_dotacao_orcamentaria_Dispensa_09_2026_.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneida Cruz Fischer	25/03/2026 13:31:49	1Doc	ENEIDA CRUZ FISCHER CPF 028.XXX.XXX-86

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **0CBA-CFFE-8F51-5984**



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

DECLARAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Declaro a dotação orçamentária para a pretendida despesa objeto do **PC n. 013/2026**, **Dispensa nº 009/2026**, de acordo com previsão contida na Lei Orçamentária vigente.

Informo ainda que procedi, nesta data, à reserva junto ao sistema informatizado, de dotações orçamentárias suficientes para a realização da pretendida contratação, nos limites do valor estimado da contratação, qual seja R\$4.680,00 (Quatro mil, seiscentos e oitenta reais), anual na(s) seguinte(s) rubrica(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.30.00

Matozinhos, 25 de março de 2026.

Eneida Cruz Fischer

Gerente Financeiro/Contábil

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do
Calcário – CISREC



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

De: Jocimar B. - PRES

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 25/03/2026 às 14:29:06

AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PRESIDENTE DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº 013/2026

Dispensa nº 009/2026

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo de funcionários, visitantes e alunos participantes de cursos e capacitações realizados na sede do CISREC (incluindo eventos no auditório próprio, considerando a centralização das capacitações da Escola de Governo), bem como ao consumo na Clínica CISREC, incluindo a entrega nos respectivos locais e a logística de troca dos garrações.

Autorizo o Processo Licitatório autuado, determinando o cumprimento absoluto da legislação aplicável, em todas as suas fases.

Eventuais desconformidades do processo licitatório à legislação aplicável são de exclusiva responsabilidade dos agentes públicos que tenham atuado em desacordo com a determinação desta Autorização.

Jocimar Cesar Brandão

Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	25/03/2026 14:30:00	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **BB19-CAD5-BED1-5852**

De: Jocimar B. - PRES

Para: GLIC - Gerência de Licitações

Data: 25/03/2026 às 14:30:31

Setores (CC):

GLIC, GLIC-COMP

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS DO CISREC

À Gerência de Licitações;

Processo nº	013/2026
Dispensa nº	009/2026
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo de funcionários, visitantes e alunos participantes de cursos e capacitações realizados na sede do CISREC (incluindo eventos no auditório próprio, considerando a centralização das capacitações da Escola de Governo), bem como ao consumo na Clínica CISREC, incluindo a entrega nos respectivos locais e a logística de troca dos garrações.

Declaro para fins do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF Nº 101/2000) que a despesa que se pretende realizar através do Processo Licitatório descrito acima, tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o plano plurianual (PPA) e com a lei de diretrizes orçamentárias (LDO) (art. 16, inciso II, §§ 1º e 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal).

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Jocimar Cesar Brandão	25/03/2026 14:31:49	1Doc	JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **063D-28BB-EB08-C9D5**

Proc. Administrativo 9- 019/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2026 às 09:54:44

Prezados,

Segue em anexo, documentação do fornecedor habilitado.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

CARTAO_DE_CNPJ_PONTO_DA_ROCA.pdf

cdt_49071339000178_27_03_2026.pdf

CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_33432265.pdf

CND_FGTS.pdf

CND_MUNICIPAL.pdf

CND_TRABALHISTA.pdf

DOCUMENTO_PESSOAL_PROPRIETARIO.pdf

 <h2 style="margin: 0;">REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</h2> <h3 style="margin: 0;">CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</h3>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 49.071.339/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/01/2023
NOME EMPRESARIAL PONTO DA ROCA MERCEARIA , DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PONTO DA ROCA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL CUSTODIO ALVAREGA	NÚMERO 938	COMPLEMENTO *****
CEP 35.720-000	BAIRRO/DISTRITO SAO SEBATIO	MUNICÍPIO MATOZINHOS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CARVALHOCONTABILIDADE2@GMAIL.COM		TELEFONE (31) 9874-6706
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/01/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2026** às **15:52:08** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Certidão de Débitos Tributários

Negativa

Data de emissão

27/03/2026

Data de validade

25/06/2026

Razão Social

PONTO DA ROCA MERCEARIA , DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA

CNPJ

49.071.339/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade

6B05-76F8-5701-FD3E-7326-928E-1C51-485E





Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

MATOZINHOS

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: PONTO DA ROCA
CNPJ: 49.071.339/0001-78

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 25 de Março de 2026 às 17:10

MATOZINHOS, 25 de Março de 2026 às 17:25

Código de Autenticação: 2603-2517-2553-0238-7835

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.071.339/0001-78
Razão Social: PONTO DA ROCA MERCEARIA , DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA
Endereço: RUA CORONEL CUSTODIO ALVAREGA 938 / SAO SEBATIO / MATOZINHOS / MG / 35720-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2026 a 12/04/2026

Certificação Número: 2026031404576084754100

Informação obtida em 25/03/2026 16:58:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Verificar Autenticidade

Certidão de Débitos

Praça Bom Jesus , 99 - centro CNPJ: 18771238000186 CEP: 35720000 Telefone:

Certidão Positiva Com Efeito Negativa de Débitos

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social:

PONTO DA ROCA MERCEARIA , DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA

CNPJ/CPF:

49.071.339/0001-78

Endereço:

Rua CORONEL CUSTODIO ALVARENGA, 938, LOJA, SAO SEBASTIAO, Matozinhos, MG, Cep - 35720-000

INFORMAÇÕES DA CERTIDAO

Número de Controle:

54928

Chave de Autenticidade:

30D345D469FD16473300729909E3FF0801

Verifique a autenticidade no link abaixo ou leia o Qr code no cabeçalho:

http://webcidadao.com.br:80/web-cidadao-web/login?codAux=9BHSQH&pagina=VALIDAR_AUTENTICIDADE&codigoAutenticacao=30D345D469FD16473300729909E3FF0801

A Prefeitura Municipal de Matozinhos - MG, obedecendo ao disposto no Art. 205 da Lei Federal 5.172/66 - Código Tributário Nacional, certifica que o contribuinte acima identificado (a) em relação a TRIBUTOS MUNICIPAIS MOBILIÁRIOS E IMOBILIÁRIOS, até a presente data, encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR perante a Secretaria Municipal de Fazenda. Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima identificado que vierem a ser apuradas.

Prefeitura Municipal de Matozinhos, Quarta-feira, 25 de Março de 2026

Qualquer rasura invalida a certidão.

Validade do documento: 30 DIAS



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PONTO DA ROCA MERCEARIA , DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.071.339/0001-78

Certidão nº: 32703051/2026

Expedição: 26/03/2026, às 16:16:13

Validade: 22/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PONTO DA ROCA MERCEARIA , DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.071.339/0001-78**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 e 1 NOME E SOBRENOME
 MARCOS VINICIUS PEREIRA

1ª HABILITAÇÃO
 06/09/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
 18/04/1984 MATOZINHOS/MG

4a DATA EMISSÃO
 01/03/2024

4b VALIDADE
 01/03/2034

ACC
 D

4c DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 MG11663596 SSP MG

4d CPF
 065.184.646-31

5 Nº REGISTRO
 02545081270

9 CAT. HAB.
 AB



NACIONALIDADE
 BRASILEIRO

FILIAÇÃO
 NOBERTO JOSE PEREIRA

MARIA APARECIDA DA SILVA PEREIRA

Marcos Vinicius Pereira

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12	9	10	11	12
ACC				D			
A		01/03/2034		D1			
A1				BE			
B		01/03/2034		CE			
B1				C1E			
C				DE			
C1				D1E			

12 OBSERVAÇÕES

A;

Lucas Vilas Boas Pacheco
 LUCAS VILAS BOAS PACHECO
 CHEFE DE TRANSITO

ASSINATURA DO EMISSOR

57468234310
 MG658542494

LOCAL
 MATOZINHOS, MG

MINAS GERAIS

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2781213802

PROIBIDO FALSIFICAR
 2781213802

Proc. Administrativo 10- 019/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/03/2026 às 10:07:28

Segue em anexo contrato social.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

CONTRATO_SOCIAL_PONTO_DA_ROCA.pdf



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: PUNTO DA ROCA MERCEARIA, DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2300749402

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

MATOZINHOS
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

10 AGOSTO 2023
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

NÃO ____/____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214356243 em 16/08/2023 da Empresa PUNTO DA ROCA MERCEARIA, DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA, Nire 31214356243 e protocolo 234669551 - 07/08/2023. Autenticação: E12F7AA4177505649BACC5CFEEBF18F39676. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse o site www.jucemg.org.br ou o código de segurança spzy. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/466.955-1	MGP2300749402	07/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
065.184.646-31	MARCOS VINICIUS PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
PONTO DA ROÇA MERCEARIA, DISTRIBUIDORA E RAÇÕES LTDA

MARCOS VINICIUS PEREIRA, nacionalidade **BRASILEIRA**, casado, em regime de **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, data de nascimento 18/04/1984, **EMPRESÁRIO**, documento de identidade **MG 11663596**, **SSP, MG, CPF 065.184.646-31** residente e domiciliado (a) na **TRAVESSA DAS ESMERALDAS número 40, bairro SÃO SEBASTIÃO, município de MATOZINHOS – MINAS GERAIS – CEP 35720-000**, **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, com sede na **RUA CORONEL CUSTODIO ALVARENGA , número 938, bairro SÃO SEBASTIÃO, município de MATOZINHOS – MINAS GERAIS – CEP 35.720-000**, inscrito na **Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob NIRE 31828334558, sob o nome empresarial 49.071.339 MARCOS VINICIUS PEREIRA e no CNPJ sob nº 49.071.339/0001-78**, ora transforma seu registro de **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, resolve **MANTER O CAPITAL SOCIAL DE R\$20.000,00(VINTE MIL REAIS) INTEGRALIZADOS EM MOEDA CORRENTE NESTA DATA** , a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

PRIMEIRA – A sociedade adotará o sob o nome empresarial de **PONTO DA ROÇA MERCEARIA, DISTRIBUIDORA E RAÇÕES LTDA**.

SEGUNDA - A sociedade terá seu endereço social a **RUA CORONEL CUSTODIO ALVARENGA, número 938, bairro SÃO SEBASTIÃO – município de MATOZINHOS - MINAS GERAIS – CEP 35.720-000**.

TERCEIRA – O objeto da sociedade será **MERCEARIA, DISTRIBUIDORA, COMÉRCIO DE ANIMAIS E RAÇÕES**.



QUARTA - O capital social é de **20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** dividido em 100 quotas no valor nominal **R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS)**, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
MARCOS VINICIUS PEREIRA	100	20.000,00
TOTAL	100	20.000,00

QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SÉTIMA – A administração da sociedade caberá aos administradores/sócios **MARCOS VINICIUS PEREIRA**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do(s) outro(s) sócio(s), a administração será feita de forma junta ou separada, podendo os sócios assinarem juntos ou separados pela empresa.



OITAVA – A sociedade iniciará suas atividades em 05/01/2023 e seu prazo de duração é indeterminado.

NONA - Que a empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, em conjunto, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

DÉCIMA PRIMEIRA - Em caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida e continuará sendo gerida pelo sócio remanescente ou pelos herdeiros. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa. O mesmo procedimento será adotado em qualquer dos casos em que a sociedade se resolva em relação a um dos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA – O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

DÉCIMA TERCEIRA - Que os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possam impedi-los de exercer atividade empresarial.



DÉCIMA QUARTA - As partes elegem o foro de MATOZINHOS- MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratuais, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, sendo que os administradores renunciam a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma.

MATOZINHOS, 10 DE AGOSTO DE 2023.

MARCOS VINICIUS PEREIRA
SOCIO/ADMINISTRADOR



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214356243 em 16/08/2023 da Empresa PONTO DA ROCA MERCEARIA , DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA, Nire 31214356243 e protocolo 234669551 - 07/08/2023. Autenticação: E12F7AA4177505649BACC5CFCFEEBF18F39676. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> ou consulte o sistema de segurança spzy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/466.955-1	MGP2300749402	07/08/2023

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
065.184.646-31	MARCOS VINICIUS PEREIRA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214356243 em 16/08/2023 da Empresa PONTO DA ROCA MERCEARIA , DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA, Nire 31214356243 e protocolo 234669551 - 07/08/2023. Autenticação: E12F7AA4177505649BACC5CFCFEEDF18F39676. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <https://www.jucemg.org.br> e digite o número de segurança spzy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DIGITAL

Eu, CLAUDINEY SIMAO CARVALHO, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 101527, expedida em 10/08/2023, inscrito no CPF nº 885.276.116-00, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONTRATO SOCIAL - 4 página(s)

Matozinhos/MG , 11 de agosto de 2023.

Nome do declarante que assina digitalmente: CLAUDINEY SIMAO CARVALHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214356243 em 16/08/2023 da Empresa PONTO DA ROCA MERCEARIA , DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA, Nire 31214356243 e protocolo 234669551 - 07/08/2023. Autenticação: E12F7AA4177505649BACC5CFCFEEBF18F39676. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <https://www.jucemg.org.br> e consulte o registro sob o nº 31214356243 e protocolo 234669551 - 07/08/2023. Este documento foi autenticado digitalmente e assinado em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PONTO DA ROCA MERCEARIA , DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA, de NIRE 3121435624-3 e protocolado sob o número 23/466.955-1 em 07/08/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31214356243, em 16/08/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.184.646-31	MARCOS VINICIUS PEREIRA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
065.184.646-31	MARCOS VINICIUS PEREIRA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
885.276.116-00	CLAUDINEY SIMAO CARVALHO

Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por Juliana Marcia Lacerda Gomes Cruz, Servidor(a) Público(a), em 16/08/2023, às 14:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 23/466.955-1.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, quarta-feira, 16 de agosto de 2023



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 31214356243 em 16/08/2023 da Empresa PONTO DA ROCA MERCEARIA , DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA, Nire 31214356243 e protocolo 234669551 - 07/08/2023. Autenticação: E12F7AA4177505649BACC5CFCFEEDF18F39676. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº 31214356243 e o código de segurança spzy Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/08/2023 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10

Proc. Administrativo 11- 019/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: PROJUD - Procuradoria Jurídica

Data: 27/03/2026 às 10:24:29

Prezada, Izabela Cristiane Felix Teixeira - PROJUD

Encaminhamos o presente processo para análise e emissão de parecer jurídico, referente à dispensa de licitação, a fim de verificar a conformidade do procedimento com a legislação vigente e assegurar a regularidade dos atos praticados, subsidiando a continuidade dos trâmites administrativos.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo 12- 019/2026

De: Pedro R. - GLIC-COMP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 01/04/2026 às 14:50:05

Prezados,

Segue em anexo, a certidão Federal que estava pendente.

—

Pedro Antônio Mateus Ignácio Rosa

Auxiliar Administrativo

Anexos:

CND_FEDERAL.pdf



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PONTO DA ROCA MERCEARIA , DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA
CNPJ: 49.071.339/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:48:59 do dia 01/04/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/09/2026.

Código de controle da certidão: **90EE.8C51.5A95.67A1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

De: Izabela T. - PROJUD

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 06/04/2026 às 08:29:09

À Gerência de Licitações,

Processo:	013/2026
Dispensa:	009/2026
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo de funcionários, visitantes e alunos participantes de cursos e capacitações realizados na sede do CISREC (incluindo eventos no auditório próprio, considerando a centralização das capacitações da Escola de Governo), bem como ao consumo na Clínica CISREC, incluindo a entrega nos respectivos locais e a logística de troca dos garrações.

Assunto: Dispensa de Análise Jurídica em Processos de Dispensa de Licitação por Valor e Entrega Imediata

Em conformidade com o art. 53, § 5º da Lei nº 14.133/2021, torna-se possível dispensar a prévia manifestação da assessoria jurídica em processos de dispensa de licitação devido ao valor e entrega total e imediata, desde que exista ato expedido pela autoridade jurídica máxima competente autorizando tal dispensa. Este ato deve considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.

O § 5º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021 estipula que a análise jurídica é dispensável nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, desde que consideradas as situações de baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou utilização de minutas padronizadas.

Conforme consta do Art. 53, § 5º da Lei nº 14.133/2021:

"É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico."

Conforme orientação de Marçal Justen Filho, a manifestação da assessoria jurídica é dispensável em hipóteses excepcionais como as previstas no § 5º, tratando-se de casos de valor reduzido, baixa complexidade, entrega imediata do bem ou uso de soluções padronizadas. Ainda assim, a autoridade máxima do órgão possui autonomia para exigir a manifestação jurídica caso haja peculiaridades que justifiquem essa necessidade.

A Advocacia-Geral da União (AGU), através da Orientação Normativa nº 69/2021, também estabelece diretrizes para a dispensa de parecer jurídico em contratações diretas de pequeno valor, desde que não haja necessidade de celebração de contrato administrativo não padronizado ou dúvidas sobre a legalidade da dispensa de licitação.

Considerando os fundamentos legais e doutrinários apresentados, a Procuradoria Jurídica manifesta-se pela possibilidade de dispensa da análise jurídica prévia em processos de dispensa de licitação por valor e entrega imediata, desde que:

- Exista ato expedido pela autoridade jurídica máxima competente autorizando tal dispensa;
- O ato considere as situações de baixo valor, baixa complexidade da contratação, entrega imediata do bem ou utilização de minutas padronizadas;
- Não haja dúvidas jurídicas sobre a contratação.
- Sempre que surgirem dúvidas jurídicas específicas sobre a contratação, a assessoria jurídica deverá ser demandada.

Desta forma opino pela dispensa de análise jurídica prévia nos processos de dispensa de licitação por valor e entrega imediata, conforme os critérios estabelecidos e o disposto acima, ficando determinado o prosseguimento do feito.

—
IzabelaFelix Teixeira

Procuradora Jurídica

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Izabela Cristiane Felix Te...	06/04/2026 08:29:39	1Doc IZABELA CRISTIANE FELIX TEIXEIRA CPF 116.XXX...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **02DE-7873-EBAB-4188**

De: Thalles S. - GLIC-PREG

Para: PRES - Presidência

Data: 06/04/2026 às 08:38:27

Setores (CC):

PRES, SECEX, GLIC

DESPACHO - PEDIDO DE HOMOLOGAÇÃO

À Presidência do CISREC

Processo nº	013/2026
Dispensa nº	009/2026
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo de funcionários, visitantes e alunos participantes de cursos e capacitações realizados na sede do CISREC (incluindo eventos no auditório próprio, considerando a centralização das capacitações da Escola de Governo), bem como ao consumo na Clínica CISREC, incluindo a entrega nos respectivos locais e a logística de troca dos garrações.

Por meio deste, em respeito ao comando disposto na Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar que após analisado os autos e estando de acordo com regularidade do referido processo, e em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, solicito a homologação do referido processo licitatório, com vistas à formalização do contrato e início das atividades previstas.

—

Thalles Ferreira da Silva

Assessor de Planejamento

Proc. Administrativo 15- 019/2026

De: Jocimar B. - PRES

Para: GCONT - Gerência de Contratos

Data: 06/04/2026 às 14:10:49

Setores (CC):

GLIC, GCONT

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	013/2026
Dispensa nº	009/2026
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo de funcionários, visitantes e alunos participantes de cursos e capacitações realizados na sede do CISREC (incluindo eventos no auditório próprio, considerando a centralização das capacitações da Escola de Governo), bem como ao consumo na Clínica CISREC, incluindo a entrega nos respectivos locais e a logística de troca dos garrações.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a PONTO DA ROCA MERCEARIA , DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 49.071.339/0001-78 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

—
Jocimar Cesar Brandão
Presidente do CISREC

Assinado digitalmente (emissão) por:

Assinante	Data	Assinatura
Jocimar Cesar Brandão	06/04/2026 14:11:01	1Doc JOCIMAR CESAR BRANDÃO CPF 012.XXX.XXX-09

Para verificar as assinaturas, acesse <https://cisrec.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **2333-E58A-34E2-AF4E**

Proc. Administrativo 16- 019/2026

De: RAYANNY S. - GCONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/04/2026 às 09:09:48

Prezada Francielly Roberta Teodoro de Almeida - GCONT-CONT,

Segue para ciência e providências.

Cordialmente,

—

Rayanny Castro Dos Santos

Gerente de Contratos

Proc. Administrativo 17- 019/2026

De: Hevellen C. - GLIC-PREG

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/04/2026 às 09:58:48

Prezados,

Encaminha-se, para conhecimento e adoção das providências cabíveis.

—

Hevellen Cavanholi
auxiliar administrativo

Anexos:

PUBLICACAO_DESPACHO_HOMOLOGACAO.pdf

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº013/2026

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	013/2026
Dispensanº	009/2026
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo de funcionários, visitantes e alunos participantes de cursos e capacitações realizados na sede do CISREC (incluindo eventos no auditório próprio, considerando a centralização das capacitações da Escola de Governo), bem como ao consumo na Clínica CISREC, incluindo a entrega nos respectivos locais e a logística de troca dos garrações.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a PONTA DA ROCA MERCEARIA, DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 49.071.339/0001-78, AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:DB5171FD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/04/2026. Edição 4249
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 18- 019/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 09/04/2026 às 09:09:07

Prezados,

Informamos que o contrato foi encaminhado no Ofício 401/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/CISREC/2026
(Ponto da Roça)

–

Francielly Almeida
CONTRATOS

Ofício 401/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Ponto da Roça

Data: 09/04/2026 às 08:55:14

Prezados,

Encaminho para assinatura o Contrato Administrativo 026/CISREC/2026 decorrente do Processo Administrativo de Licitação n.º 013/CISREC/2026, instaurado na modalidade DISPENSA O n.º 009/CISREC/2026.

A assinatura do mesmo deve ser preferencialmente digital.

Caso não consiga assinar pela própria plataforma, e opte por assinar manualmente, favor responder este e-mail informando.

Favor enviar 02 vias do termo aditivo para o endereço: Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos – MG, CEP: 35.720-000.

Enviar aos cuidados de Rayanny Castro ou Francielly, e gentileza envie o código de rastreio dos correios

RAYANNY CASTRO DOS SANTOS - GCONT, para acompanhamento.

Anexos:

CONTRATO_N_026_2026_DISPENSA_N_009_2026_PONTO_DA_ROCA_MERCEARIA_DISTRIBUIDORA_E_RACOES_LTDA_AGUA_



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 013/CISREC/2026

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PONTO DA ROCA MERCEARIA, DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.071.339/0001-78, com sede na Rua Coronel Custodio Alvarenga, nº 938, São Sebastiao, Matozinhos/MG, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Vinicius Pereira**, inscrita no CPF de nº 065.184.646-31, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 013/2026, Modalidade Dispensa nº. 009/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, DESTINADA AO CONSUMO DE FUNCIONÁRIOS, VISITANTES E ALUNOS**



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PARTICIPANTES DE CURSOS E CAPACITAÇÕES REALIZADOS NA SEDE DO CISREC (INCLUINDO EVENTOS NO AUDITÓRIO PRÓPRIO, CONSIDERANDO A CENTRALIZAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES DA ESCOLA DE GOVERNO), BEM COMO AO CONSUMO NA CLÍNICA CISREC, INCLUINDO A ENTREGA NOS RESPECTIVOS LOCAIS E A LOGÍSTICA DE TROCA DOS GARRAFÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, potável, sem gás, garrafão com 20 litros.	Garrafão	360	R\$ 13,00	R\$ 4.680,00
TOTAL					R\$ 4.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal identificação do produto, lote, data de envase e validade; e, quando aplicável, marca/fabricante conforme rotulagem;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

5.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. **Gestora do Contrato:** Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. **Fiscal do Contrato:** Ariane Alves Ribeiro, Gerente de Licitações, licitacao@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no “Quadro de Avisos” e na “homepage” do **contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 08 de abril de 2026.

**Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –
CISREC**

Sr. Max Vinicius Reis Pereira
Contratante



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

PONTO DA ROCA MERCEARIA, DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA

Sr. Marcos Vinicius Pereira

Contratada

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Ofício 1- 401/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 16:55:24

Prezados,

Segue contrato devidamente assinado por todos.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

CONTRATO_N_026_2026_DISPENSA_N_009_2026_PONTO_DA_ROCA_MERCEARIA_DISTRIBUIDORA_E_RACOES_LTDA_AGUA



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/CISREC/2026

PROCESSO LICITATÓRIO

Nº 013/CISREC/2026

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 009/CISREC/2026

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, pessoa jurídica de direito público, na forma de Associação Pública, inscrito no CNPJ sob o nº 01.272.081/0001-41, com sede na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Centro, Matozinhos-MG, CEP. 35.720-000, neste ato representado seu Secretário Executivo, o Sr. **Max Vinicius Reis Pereira**, inscrito no CPF de nº 089.791.516-08, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: PONTO DA ROCA MERCEARIA, DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.071.339/0001-78, com sede na Rua Coronel Custodio Alvarenga, nº 938, São Sebastiao, Matozinhos/MG, neste ato representada pelo Sr. **Marcos Vinicius Pereira**, inscrita no CPF de nº 065.184.646-31, doravante denominada **CONTRATADA**.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº. 013/2026, Modalidade Dispensa nº. 009/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, DESTINADA AO CONSUMO DE FUNCIONÁRIOS, VISITANTES E ALUNOS**



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Catiara

PARTICIPANTES DE CURSOS E CAPACITAÇÕES REALIZADOS NA SEDE DO CISREC (INCLUINDO EVENTOS NO AUDITÓRIO PRÓPRIO, CONSIDERANDO A CENTRALIZAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES DA ESCOLA DE GOVERNO), BEM COMO AO CONSUMO NA CLÍNICA CISREC, INCLUINDO A ENTREGA NOS RESPECTIVOS LOCAIS E A LOGÍSTICA DE TROCA DOS GARRAFÕES.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Água mineral natural, potável, sem gás, garrafão com 20 litros.	Garrafão	360	R\$ 13,00	R\$ 4.680,00
TOTAL					R\$ 4.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por período igual mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de **R\$4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais)**, que serão pagos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da efetiva liquidação da Nota Fiscal no sistema informatizado do CISREC, de acordo com a(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato.

3.2. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 dias corridos da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

3.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

3.4. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

3.5. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

3.6. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

3.7. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos orçamentários, sob as rubricas: 03.01.02.04.122.0001.2003.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal identificação do produto, lote, data de envase e validade; e, quando aplicável, marca/fabricante conforme rotulagem;

5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8.078, de 1990);

5.1.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto com avarias ou defeitos;



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calcário

5.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

5.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.2.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

5.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

5.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 as 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Catarió

5.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

6.1. O descumprimento do prazo de entrega e de outras condições estabelecidas no presente contrato sujeitarão a **contratada** as seguintes sanções:

I - Multa de 5% (Cinco por cento) por dia de atraso de entrega ou de descumprimento, podendo o mesmo ser abatido no ato do pagamento, até 30 dias de atraso sobre o valor do fornecimento, quando o licitante deixar de cumprir, dentro do prazo previsto, a obrigação assumida.

II - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da expectativa do serviço quando decorridos 30 dias de atraso.

III - Suspensão do direito de licitar junto ao Consórcio/Administração Pública pelo prazo que for fixado, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado de no máximo 5 (cinco) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar, com publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

V - A entrega dos produtos fora do prazo estipulado será considerada como recusa formal ensejando as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DA RESCISÃO

7.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

7.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplência total ou por qualquer uma das cláusulas, e/ou ainda por acordo entre as partes, notificada a outra parte.



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Caririó

CLÁUSULA OITAVA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato oriundo desta contratação terá como responsáveis:

8.1.1. **Gestora do Contrato:** Rayanny Castro dos Santos, Gerente de Contratos, contratos@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541;

8.1.2. **Fiscal do Contrato:** Ariane Alves Ribeiro, Gerente de Licitações, licitacao@cisrec.mg.gov.br, Tel: (31)3712-1541.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9.1. Para fins de publicidade, o extrato do presente instrumento deverá ser divulgado no "Quadro de Avisos" e na "homepage" do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Escolhem as partes o foro da Comarca de Matozinhos/MG para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato.

10.2. Por se tratar de locação com fim específico e para a administração pública, com dotação definida em orçamento ou lei específica, ficam abolidos os fiadores expressamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Matozinhos, 08 de abril de 2026.

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento –

CISREC

Sr. Max Vinicius Reis Pereira

Contratante



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs



CISREC

Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas
de Desenvolvimento da Região do Calçário

Marcos

PONTO DA ROCA MERCEARIA, DISTRIBUIDORA E RAOES LTDA

Sr. Marcos Vinicius Pereira

Contratada

Testemunhas:

Nome: Raunmy Castro
CPF: 117.294.286-01

Nome: Francielly Almeida
CPF: 120.336.326-63



Endereço

Rua Oito de Dezembro, 650 - Centro
CEP: 35720-000



Contato

(31) 3712-1541



Atendimento

Segunda à Sexta das 08:00 às 17:00 hrs

Ofício 2- 401/2026

De: Francielly A. - GCONT-CONT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 23/04/2026 às 16:56:30

Prezados,

Segue extrato de publicação do contrato.

—

Francielly Almeida
CONTRATOS

Anexos:

PUBLICACAO_CONTRATO_N_026_2026_DISPENSA_N_009_2026_PONTO_DA_ROCA_MERCEARIA_DISTRIBUIDORA_E_RACOES

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO
CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
026/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 026/CISREC/2026
Processo Licitatório Nº 013/CISREC/2026
Modalidade: DISPENSA 009/CISREC/2026

EXPOSITOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA
REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

ORGANIZADORA: PONTO DA ROCA MERCEARIA,
DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA
CNPJ nº 49.071.339/0001-78

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO, SOB DEMANDA, DE ÁGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, DESTINADA AO CONSUMO DE FUNCIONÁRIOS, VISITANTES E ALUNOS PARTICIPANTES DE CURSOS E CAPACITAÇÕES REALIZADOS NA SEDE DO CISREC (INCLUINDO EVENTOS NO AUDITÓRIO PRÓPRIO, CONSIDERANDO A CENTRALIZAÇÃO DAS CAPACITAÇÕES DA ESCOLA DE GOVERNO), BEM COMO AO CONSUMO NA CLÍNICA CISREC, INCLUINDO A ENTREGA NOS RESPECTIVOS LOCAIS E A LOGÍSTICA DE TROCA DOS GARRAFÕES.**

Valor Total do contrato: R\$4.680,00 (Quatro mil seiscentos e oitenta reais)

Assinatura: 08/04/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:57E236D4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 23/04/2026. Edição 4259
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

Proc. Administrativo 19- 019/2026

De: Thalles S. - GLIC-Apoio

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 08/06/2026 às 10:27:51

Segue registro do publicação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas.

—

Thalles Ferreira da Silva
Assessor de Planejamento

Anexos:

DISPENSA_09_2026_Publicacao_Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 009/2026



Última atualização 08/06/2026

[Acessar Contratação](#)

Local: Matozinhos/MG

Órgão: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC

Unidade compradora: 38 - Unidade Única

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 08/06/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 01272081000141-1-000019/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionada em garraões de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo de funcionários, visitantes e alunos participantes de cursos e capacitações realizados na sede do CISREC (incluindo eventos no auditório próprio, considerando a centralização das capacitações da Escola de Governo), bem como ao consumo na Clínica CISREC, incluindo a entrega nos respectivos locais e a logística de troca dos garraões.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 4.680,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 0,00

[Itens](#)

[Arquivos](#)

[Atas de Registro de Preço](#)

[Contratos/Empenhos](#)

[Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	Água mineral natural, potável, sem gás, garrafão com 20 litros	360	R\$ 13,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.